



Comissão de Licitação
Fls 336/1
P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





Comissão de Licitação
Fls 337/17
P.M - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - Pregão Presencial N.º 2021.11.29.01/PP/SRP Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de aparelhamento (fardamento) adequado para realização das atividades de fiscalização de trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **Abertura das Propostas de Preços:** 14/12/2021 às 09h30min **Local:** Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites <http://www.tce.ce.gov.br/llicitacões> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 29 de Novembro de 2021.

José Willian Cruz Figueirêdo
Pregoeiro Oficial

PUBLICAR: 30/11/2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - APRECE
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
JORNAL "O POVO"



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
 b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
 c) limitação prevista no **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;**
 d) comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal a cerca da realização dos eventos, como música ao vivo ou serestas, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas.

§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observarão o seguinte:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais de segunda a domingo, de 05:00h às 03:00h.

a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.

II – As atividades consideradas essenciais continuarão funcionando sem restrição de horário.

a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá respeitar o que preceita o **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021** quanto ao limite do número de pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.

b) Permanece permitida o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.

III – Continuará permitido o funcionamento das academias, de acordo com o **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;**

IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins, permanece funcionando de segunda a domingo, das 05:00h às 03:00h.

a) Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite estabelecido pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;**

b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de horário;

c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.

V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.

VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27 de março de 2021.

VII – liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:

a) limitação de capacidade respeitará o **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;**

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O “toque de recolher” se dará das 03:00h às 5:00h, de segunda a domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.

Parágrafo único – resguardada a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as

atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação prevista no **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021.**

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no **DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021.**

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 6º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADAS** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eduardo Lima Linhares

Código Identificador:8936D945

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Pregão Presencial N.º 2021.11.29.01/PP/SRP Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de aparelhamento (fardamento) adequado para realização das atividades de fiscalização de trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Abertura das Propostas de Preços: 14/12/2021 às 09h30min Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser

obtido através dos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 29 de Novembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cicera Arrelada Leite
Código Identificador:B50CF6F1

JUNIOR SERVICES EIRELI - itens: 4.2.2.2, 4.2.3.2 e 4.2.4.1; PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - item 4.2.5.5; PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - itens 4.2.3.7. e 4.2.5.4; REAL SERVIÇOS EIRELI - itens: 4.2.3.7, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 e X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - item 4.2.4.1.**EMPRESAS**

HABILITADAS: AIL CONSTRUTORA LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, N3 CONSTRUTORA LTDA, PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, T A FRANCA SERVIÇOS, TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., POR CUMPRIREM INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL. A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, INVERTEU OS ENVELOPES, COLOCANDO NO LUGAR DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇO, FICANDO ASSIM EXCLUÍDA DO CERTAME. FICA ABERTO O PRAZO RECORSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "A" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

MAURITI/CE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CICERA ARRELDA LEITE

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelada Leite
Código Identificador:6C264EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS 2021.08.25.01/TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa vencedora: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Valor total: (R\$ 154.560,87). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 29 de Novembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cicera Arrelada Leite
Código Identificador:91EA9327

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.30.01/TP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NAS LOCALIDADES DO DISTRITO DE BURITIZINHO A VILA PALMEIRA E NA RUA LUIZ FURTADO NO DISTRITO DE UMBURANAS, DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL. **EMPRESAS INABILITADAS:** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - item 4.2.4.1; BELIRARDO FERREIRA SILVA - itens: 4.2.2.2., 4.2.3.2., 4.2.3.7., 4.2.5.2. e 4.2.5.5; CONSEL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - item 4.2.3.7; CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI - item 4.2.3.7; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - item 4.2.4.1; GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA. - itens 4.2.3.7, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - item 4.2.4.9; JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - item 4.2.4.1; J DE FONTE RANGEL EIRELI - itens: 4.2.3.7. e 4.2.5.4; LIMAS

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos e a empresa Autocenter Sampaio LTDA. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Aros para atender as necessidades da frota de Veículos da Secretaria de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 17.891,10). Prazo: 31/12/2021. Mauriti/CE, 18 de novembro de 2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Luis Alan Sampaio de Santana.

Publicado por:
Cicera Arrelada Leite
Código Identificador:1A89F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.18.01-SEINFRA

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE e a empresa PNEUS CANTEIRO EIRELI. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Aros para atender as necessidades da frota de Veículos da Secretaria de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 13.357,00). PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 18 de Novembro de 2021. Signatários: José Henrique Carneiro e Leristania Alves de Lucena.

